



AUTÓGRAFO DE LEI n° 2318 de 04 de maio de 2000.

“Regulamenta a venda de bebidas em recipientes descartáveis em praça pública e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica regulamentada a venda de bebidas em recipientes de vidros descartáveis em praça pública ou em locais de grandes aglomerações no município de Luziânia.

Art. 2º- Em praça pública ou locais de grandes aglomerações, fica proibido ao vendedor entregar os recipientes de vidros descartáveis aos consumidores, devendo ser obrigatório o uso de copos descartáveis.

Art. 3º- A regulamentação, fiscalização e aplicação da presente lei, ficará a cargo do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

JOÃO CIRINEU DE C. REZENDE- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA- 2º Secretário.

Nmb.